



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ATA Nº 10 DO CREDENCIAMENTO 001/2015

Às 11 horas e 30 minutos do dia 26/04/2016, na sala de licitação, localizada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a Sr.^a Eduarda Henriques e membros Wellington Vicente Mendonça e Márcia Eliza da Rocha Vieira, designadas pela Portaria nº 584/2016, para realização da sessão pública de licitação, modalidade Credenciamento 001/2015, Processo Licitatório nº 022/2015 - que tem por objeto a prestação de serviços em consultas médicas e exames especializados. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelas empresas **CLÍNICA PNO2 LTDA** e **CROT – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, visando a habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das empresas retro mencionadas.

HABILITAÇÃO

Analisando os documentos da empresa **CLÍNICA PNO2 LTDA**, verificou-se que esta apresentou os documentos relativos à habilitação, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica em cópia simples, sem autenticação, em desconformidade com o subitem 5.4.1 do edital: *“toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com os respectivos originais”*; Os anexos III - Requerimento de Credenciamento, IV – Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital e o anexo V – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXX da Constituição da República, foram assinados pelo sócio **Paulo Gustavo de R. Alves**, sem a apresentar a procuração, já que, de acordo com o contrato social apresentado, a administração da sociedade cabe ao sócio **Marcelo Mendonça Leão**. A empresa **CLÍNICA PNO2 LTDA** deixou de apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em desacordo com o a letra “f” do subitem 5.2 do edital. A empresa **CLÍNICA PNO2 LTDA** deixou de apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, em descumprimento à letra “i” do subitem 5.2 do edital. A empresa **CLÍNICA PNO2 LTDA** deixou de apresentar Curriculum Vitae com comprovação da especialidade em que está se credenciando, em desconformidade com a letra “c” do subitem 5.3. do Edital. Por todo o exposto a empresa **CLÍNICA PNO2 LTDA** foi **inabilitada**. Passou-se ao exame dos documentos apresentados pela empresa **CROT – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** que apresentou os documentos relativos à habilitação, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica em cópia simples, sem autenticação, em desconformidade com o subitem 5.4.1 do edital: *“toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com os respectivos originais”*. A empresa **CROT – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** deixou de apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em desacordo com o a letra “f” do subitem 5.2 do edital;; apresentou Certidão **Positiva** de Débitos Municipais – letra “h”, subitem 5.2; deixou de apresentar Atestado de Capacidade em desacordo com a letra “a” do subitem 5.3; deixou de apresentar Curriculum Vitae com comprovação da especialidade em que está se credenciando, em desconformidade com a letra “c” do subitem. Pelo exposto a empresa **CROT – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** foi **inabilitada**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e pelos membros da CPL.

Assinam:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eduarda Henriques
Presidente

Wellington Vicente Mendonça
Membro

Márcia Eliza da Rocha Vieira
Membro